



**ESCOLA DO
FUTURO**

Edital nº XX/ANO/Grupo de Pesquisa e Inovação XX
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA VAGAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DISCENTE

Preâmbulo

A Escola do Futuro do Estado de Goiás XX e a Coordenação de Pesquisa do CETT, por meio do Grupo de Pesquisa e Inovação XX, tornam público o presente Edital, que tem como objetivo a seleção simplificada de discentes regulares para preenchimento de vagas de iniciação científica, de acordo com as normativas estabelecidas no edital XX/20XX que trata da constituição de Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) nas Escolas do Futuro de Goiás (EFGs).

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada visa selecionar até 3(três) alunos(as) regulares, devidamente matriculados(as) em capacitação, qualificação ou habilitação, da EFG XX para participarem da equipe do GPI XX na categoria de discente-bolsista de iniciação científica, bem como para a formação de cadastro de reserva.

1.2 As atividades serão realizadas presencialmente na EFG XX, com carga horária semanal mínima de 20h, sob orientação da coordenação do GPI XX.

2. OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO

2.1 Os Grupos de Pesquisa e Inovação das EFGs têm como objetivos:

- a) Estimular professores e estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, com vistas a produção científica e o desenvolvimento/aprofundamento de novos conhecimentos teóricos e práticos.
- b) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- c) Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa em conexão com as ações de STAI das EFGs.
- d) Fortalecer a conexão e integração com o setor produtivo, a partir do desenvolvimento de pesquisas aplicadas e desenvolvimento tecnológico, utilizando os ambientes de inovação das EFGs.

2.2 O público-alvo deste edital é constituído por alunos(as) devidamente matriculados em capacitação, qualificação ou habilitação da EFG XX que estão interessados em pertencer à equipe do GPI XX, de acordo com as normativas previstas no edital XX/20XX que trata sobre a constituição de Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) nas Escolas do Futuro de Goiás (EFG).

3. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.1 Os interessados contemplados por este edital simplificado terão direito a uma bolsa mensal de iniciação científica no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por um período de até 12(doze) meses, conforme Plano de Trabalho submetido pela coordenação do GPI.



ESCOLA DO FUTURO

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 O(A) aluno(a) que queira pleitear uma vaga de iniciação científica deve:

4.1.1 Ter matrícula ativa na Escola do Futuro **XX** durante o período de atuação na equipe do GPI **XX**.

4.1.2 Não acumular bolsas de qualquer natureza, exceto Bolsa Família.

4.1.3 Não ser estagiário(a) remunerado(a).

4.1.4 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

4.1.5 Ser maior de 16(dezesseis) anos.

4.1.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho do GPI, vinculado ao edital **XX/20XX**, com dedicação mínima de 20(vinte) horas semanais presenciais.

4.1.7 Entregar ao coordenador(a) até o penúltimo dia útil do mês referente, o relatório parcial de suas atividades executadas.

4.1.8 Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, ou caso o(a) aluno(a) abandone o projeto sem justificativa.

4.2 É vedada a divisão da mensalidade de uma mesma bolsa entre 2(dois) ou mais alunos.

4.3 O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o GPI, sem justificativa, ficará impossibilitado de participar de editais do CETT/UFG pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

4.4 O(A) aluno(a) bolsista participará de atividades de pesquisa, ensino e registro de atividades realizadas pelo GPI. Também participará de reuniões, cursos e eventos, sob supervisão da coordenação do GPI **XX**.

4.4 É necessário que o candidato(a) tenha aptidões na área de **XX**, com conhecimento específico em **XX**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser feita pelo formulário online **inserir link**

5.2 Serão aceitas inscrições até às 23h59min do dia **XX** de **XX** de **XX**.

5.3 As EFGs não se responsabilizam por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

5.4 Não serão aceitas inscrições feitas por outros meios, além dos estabelecidos no presente edital.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção se dará por uma entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, sobre o perfil do(a) candidato(a) quanto à experiência e o conhecimento sobre as atribuições específicas e desejáveis para a função de discente-bolsista de Grupo de Pesquisa e Inovação **XX**.

6.2 A entrevista terá duração máxima de 15(quinze) minutos e será conduzida pelo(a) professor(a) coordenador(a) do GPI **XX** de forma presencial na EFG **XX**.

6.3 A data, horário e sala de realização da entrevista serão informados por e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no formulário online de inscrição.

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e horário designado.



ESCOLA DO FUTURO

6.5 Será atribuída nota 0(zero) aquele(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que ultrapassar os 5(cinco) minutos de tolerância.

6.6 O candidato que não alcançar a nota mínima de 6(pontos), de um total de 10(dez) atribuídos à entrevista, será eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

6.7 As inscrições apresentadas serão classificadas para o atendimento de até 3(três) vagas para discente-bolsista do GPI **XX**, pela ordem decrescente da pontuação obtida na entrevista.

6.8 Será permitida a classificação de candidatos(as) para formação de cadastro de reserva.

6.9 O resultado final será divulgado na data de **XX** de **XX** de **XX** em mural na Secretaria da EFG **XX**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto à coordenação do GPI **XX**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

7.2 A apresentação do recurso deverá ser efetuada pelo e-mail **XX**.

8. CRONOGRAMA

8.1 O processo de classificação ocorrerá conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA
Período de inscrição	XX
Realização das entrevistas	XX
Resultado Final	XX

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após o resultado final da classificação, os interessados contemplados terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para enviar os seguintes documentos digitalizados para o e-mail **XX**.

- cópia de RG e do CPF;
- comprovante de endereço;
- cópia do comprovante de abertura ou titularidade de Conta Corrente bancária em nome do bolsista;
- currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- plano de atividades detalhado e individualizado para cada bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador(a) e pelo(a) bolsista;
- termo de outorga e recebimento da bolsa. Caso o(a) estudante bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- termo de responsabilidade junto ao GPI. Caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- declaração assinada pela Secretaria Escolar, comprovando o período e a capacitação em que o estudante bolsista está matriculado na EFG;
- declaração de anuência e concordância do representante legal da participação do(a) estudante no GPI, caso seja menor de idade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESCOLA DO FUTURO

11.1 A inscrição para este edital pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais das EFGs.

11.2 A alteração, revogação ou anulação deste edital poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério das EFGs, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.3 Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pela coordenação do GPI **XX**, e em última instância pela Coordenação de Pesquisa do CETT.

11.4 Este edital segue os pressupostos e normativas para a formação de equipe de GPI constituído nas EFGs, por meio do edital de seleção **XX/20XX**.

11.5 O interessado inscrito e contemplado deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital e no edital **XX/20XX** de constituição de GPIs nas EFGs.

11.6 As informações prestadas pelo interessado neste processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

11.7 O interessado poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas. Essa decisão será mediante despacho da Coordenação de Pesquisa do CETT.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o candidato interessado com a devida inscrição no presente edital implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e participação integral do projeto, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame e **manifesta de forma livre, expressa e consciente no sentido de autorizar as EFGs, a UFG e a SEDI a realizar o tratados dos seus dados pessoais.**

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de inscrição podem ser obtidos pelo e-mail **XXXXXX**